Portaria n.º 1233/2009

de 12 de Outubro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Évora:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos renovável automaticamente, à Associação de Caçadores Perolivense, com o número de identificação fiscal 508574595 e sede na Rua de Alberto Janes, lote 59, Bairro de São João, 7200-408 Reguengos de Monsaraz, a zona de caça associativa do Vale da Corte (processo n.º 5388-AFN), englobando vários prédios rústicos sitos na freguesia de São Vicente do Pigeiro, município de Évora, com a área de 198 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Outubro de 2009.

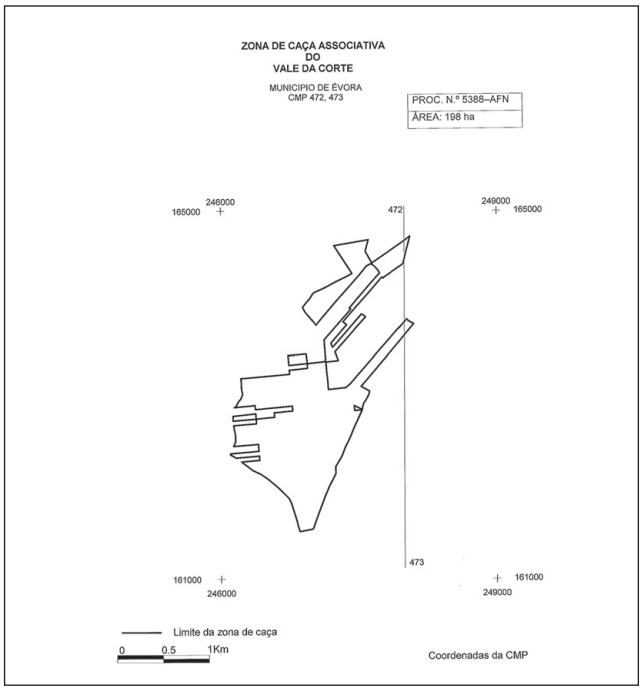

Portaria n.º 1234/2009

de 12 de Outubro

Pela Portaria n.º 1166/2005, de 21 de Novembro, foi criada a zona de caça municipal de Rossas (processo n.º 4076-AFN), situada no município de Vieira do Minho, e transferida a sua gestão para a Junta de Freguesia de Rossas.

Veio agora a entidade gestora requerer a sua extinção e, simultaneamente, a Respeito e Diálogo — Associação de Caça e Pesca requerer a concessão de uma zona de caça associativa que englobe a maioria daqueles terrenos.

Assim, com base no disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção e com fundamento no disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 22.º, no artigo 37.º e na alínea *a*) do artigo 40.º, todos do diploma acima identificado, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Vieira do Minho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É extinta a zona de caça municipal de Rossas (processo n.º 4076-AFN).

2.º É concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por dois períodos iguais, a Respeito e Diálogo — Associação de Caça e Pesca, com o número de identificação fiscal 508781698 e sede no lugar de Celeiro, Rossas, 4850-289 Vieira do Minho, a zona de caça associativa de Rossas (processo n.º 5392-AFN), englobando vários prédios rústicos sitos na freguesia de Rossas, município de Vieira do Minho, com a área de 1618 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

4.º É revogada a Portaria n.º 1166/2005, de 21 de Novembro.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Outubro de 2009.

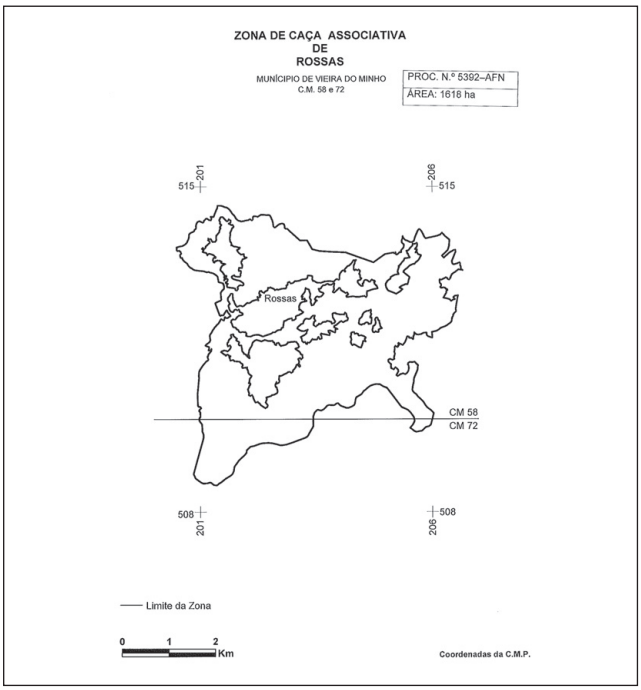

Portaria n.º 1235/2009

de 12 de Outubro

Pela Portaria n.º 824/2008, de 8 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal da Trindade (processo n.º 3017-AFN), situada no município de Beja, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores e Pescadores da Freguesia da Trindade.

Veio, entretanto, o proprietário de um prédio rústico incluído na zona de caça acima referida requerer a sua exclusão e, simultaneamente, a Expo-Matosa — Sociedade Agro-Pecuária, S. A., veio re-

querer a concessão de uma zona de caça turística que englobe, para além de outros, os terrenos objecto da exclusão acima referida.

Assim:

Com base no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, e com fundamento no disposto no n.º 1 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º, e na alínea *a*) do artigo 40.º, todos do diploma acima identificado, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É excluído da zona de caça municipal da Trindade (processo n.º 3017-AFN) o prédio rústico denominado «Matosinha» sito na freguesia da Trindade, município de Beja, com a área de 138 ha, ficando a mesma com a área de 108 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º É concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Expo-Matosa — Sociedade Agro-Pecuária, S. A., com o número de identificação fiscal 504282611 e sede na Herdade da Matosa, Trindade, 7800-760 Beja, a zona de caça turística da Herdade da Matosa e Matosinha (processo n.º 5389-AFN), englobando vários prédios rústicos sitos na freguesia de Trindade, município de Beja, com a área de 791 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Outubro de 2009.

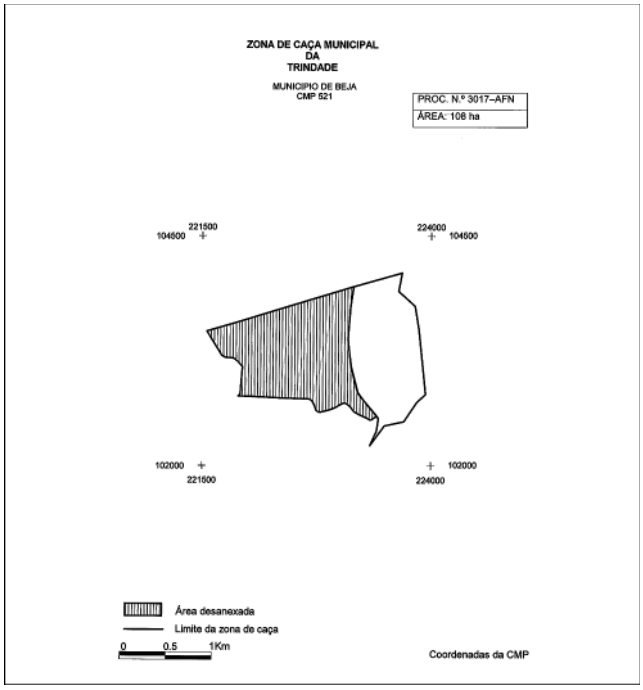

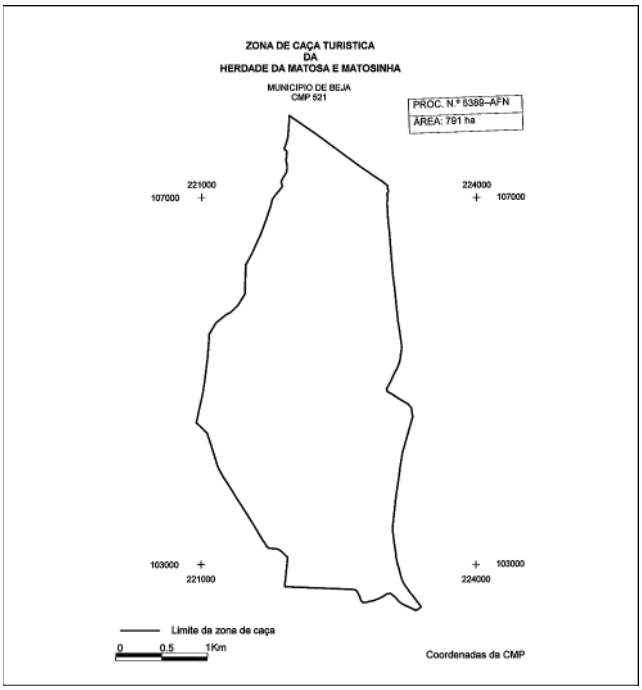

Portaria n.º 1236/2009

de 12 de Outubro

Pela Portaria n.º 516/2006, de 5 de Junho, foi renovada a zona de caça turística do Monte de São João (processo n.º 1948-AFN), englobando vários prédios rústicos sitos no município de Aljustrel, concessionada a Manuel Salvador Canijo de Quadros e Costa.

Pela mesma portaria foram ainda anexados à citada zona de caça vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área de 1565 ha.

Vem agora a Sociedade Agrícola Terras de São João requerer a transmissão da concessão da zona de caça atrás citada.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

Artigo único

Pela presente portaria a zona de caça turística do Monte de São João (processo n.º 1948-AFN), situada na freguesia de São João de Negrilhos, município de Aljustrel, é transferida para a Sociedade Agrícola Terras de São João, com o número de identificação fiscal 507942418 e sede no Monte de São João, Apartado 18, 7600-909 Aljustrel.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Outubro de 2009.

Portaria n.º 1237/2009

de 12 de Outubro

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Arraiolos, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte: